

ANEXO 2.01 - CONTA POUPANÇA TRADICIONAL

Da Conta de Depósito – CONTA POUPANÇA TRADICIONAL:

1. Da Abertura e Adesão. O **Associado/Cliente** ao aderir na Proposta à abertura de Conta de Depósito – Conta Poupança Tradicional, a ser aberta na **agência nº 0100 do Banco Cooperativo Sicredi S.A.**, expressará sua concordância aos Termos e Condições Gerais de Abertura, Manutenção e Encerramento de Contas de Depósito e de Contratação de Produtos e Serviços Sicredi, no que couber, bem como as condições previstas neste Anexo.

1.1. A Abertura será automática quando o **Associado/Cliente** indicar o Sicredi para recebimento de Auxílio ou benefício de programa governamental, ambos de natureza temporária e emergencial, ficando dispensado de aderir à abertura de Conta de Depósito – Conta Poupança Tradicional, a ser aberta na **agência nº 0100 do Banco Cooperativo Sicredi S.A.**, e automaticamente vinculado aos Termos e Condições Gerais de Abertura, Manutenção e Encerramento de Contas de Depósito e de Contratação de Produtos e Serviços Sicredi, bem como as condições previstas neste Anexo, no que for aplicável.

2. Da Conta Poupança Tradicional. É a Conta Poupança que admite depósitos em espécie e em cheques, saques e transferências diretas na Conta Poupança. Dentro dos limites legais, a Conta Poupança Tradicional é passível de cobrança de tarifas sobre sua utilização/movimentação (consultas, saques, transferências). É destinada aos Associados ou não Associados de Cooperativas integrantes do Sicredi.

3. Do Depósito. Os valores em espécie depositados na Conta Poupança Tradicional consideram-se realizados uma vez sejam entregues, conferidos e aceitos pelo **Sicredi**.

3.1. Serão lançados a crédito na Conta Poupança Tradicional todos os valores depositados e todos os rendimentos auferidos. Na Conta Poupança Tradicional serão debitados todos os valores resgatados pelo **Associado/Cliente** e todos os valores que sejam transferidos para outras aplicações financeiras ou para Conta Corrente de depósito à vista.

3.2. Os valores lançados a débito e a crédito na Conta Poupança Tradicional compensam-se reciprocamente até a respectiva concorrência.

3.3. Os valores depositados em cheques ficarão disponíveis na Conta Poupança Tradicional somente após a regular compensação.

4. Do Resgate. O **Associado/Cliente** poderá solicitar, a qualquer tempo, junto ao **Sicredi**, o resgate de valores depositados na Conta Poupança Tradicional, inclusive por meio dos Canais de Atendimento disponíveis.

4.1. Para otimizar os rendimentos a serem auferidos pelo **Associado/Cliente**, o Sicredi registrará cada depósito realizado em subcontas que ficarão vinculadas à Conta Poupança Tradicional. Desta forma, o prazo de remuneração de valores depositados iniciará sempre no mesmo dia em que o depósito é realizado, exceto nos dias 29, 30 e 31, quando então a contagem do período para o crédito de rendimentos será iniciada no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

4.2. Os créditos dos rendimentos serão efetuados mensalmente nas datas de aniversário da conta/subconta ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente quando elas coincidirem com sábado, domingo ou feriado.

4.3. O pedido de restituição de valores depositados antes que tenha decorrido o prazo de incidência da remuneração prevista na Cláusula 3.1. implicará na perda da remuneração relativa aquele mês sobre os valores restituídos.

4.3.1. Da Movimentação dos Recursos da Conta Poupança Tradicional. A movimentação a débito da Conta Poupança de acordo com a sua espécie e/ou característica, será movimentada com a utilização de Cartão de Débito Mastercard Poupança ou pelos Canais de Atendimento, nos limites estabelecidos pelo **Sicredi**, mediante uso de Senha pessoal e intransferível, Códigos e Dispositivos de Segurança, quando necessários.

Este contrato de conta poupança encontra-se registrado no 3º Registro de Títulos e Documentos de Porto Alegre, cidade de Porto Alegre-RS em 24/06/2020, sob nº88612, no livro B – 412.